PREGÃO ELETRÔNICO
06/2026

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS (200093)

OBJETO
Aquisição de materiais de consumo e reposição de almoxarifado para as unidades do Ministério Público Federal em Alagoas.

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 58.019,10.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO, à exceção do Item 1, cujo critério de julgamento será o menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

(PE Nº 3/2026 NO COMPRASNET)

(PGEA - 1.11.000.000678/2026-09)

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS** - PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 45, de 18 de julho de 2024, da Senhora Procuradora-Chefe, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e reposição de almoxarifado para as unidades do Ministério Público Federal em Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Endereço do edifício-sede da PR/AL: **Avenida Juca Sampaio, n° 1800, Barro Duro, Maceió-AL.**

1.2. A licitação será realizada em seis grupos e um item 1 isolado, conforme tabelas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão competente do Poder Executivo Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPF/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante, ao ser solicitado, fornecer DECLARAÇÃO de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO II).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:

2.7.4.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS;

2.7.4.2. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

2.7.4.3. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.7.4.4. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas na consulta ao SICAF do fornecedor, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.7.4.4.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.7.4.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 –Plenário);

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no grupo/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo/item;

3.4.2. nos grupos/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **conforme item 3.2** e campos solicitados no sistema.

4.2. Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Os documentos enviados e anexados no sistema eletrônico deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste Edital.

4.5. Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.6. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

4.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fornecer Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO II).

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025.

5.17.1.4.1. Para fins de comprovação, será considerada a declaração apresentada pelo licitante de que desenvolve Programa de Integridade, no momento da apresentação da proposta no processo licitatório, que será obtida por meio de:

I – resultado da autoavaliação do licitante no Pacto Brasil pela Integridade Empresarial - Pacto Brasil (https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/pactobrasil), instituído pela Controladoria-Geral da União, realizada nos últimos vinte e quatro meses, com a indicação de que a pessoa jurídica

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

possui as medidas mínimas para adoção de um programa de integridade e autorizou a divulgação do relatório da autoavaliação em transparência ativa, na página eletrônica do Pacto Brasil;

II – lista de empresas reconhecidas na edição vigente do Programa Empresa Pró-Ética, da Controladoria-Geral da União; ou

III – certidão ou documento de avaliação de Programa de Integridade ocorrida nos últimos vinte e quatro meses pela Controladoria-Geral da União ou por outro órgão ou entidade pública federal, estadual, distrital ou municipal, desde que realizada com base em metodologia de avaliação compatível com a estabelecida na Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.;

5.17.1.4.2 O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e art. 20 do Decreto n° 12.304/2024, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Após a adoção dos critérios de desempate anteriores, persistindo o empate, a seleção do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, realizado, automaticamente, pelo sistema Compras.gov.

5.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Relação de inidôneos (tcu.gov.br).

6.2. As consultas aos cadastros referidos nos itens acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.6. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6.1.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, ressalvado o item 1, cujo critério será o menor preço por item. **As propostas deverão observar os valores unitários máximos aceitáveis estabelecidos no Anexo I, bem como cumprir todas as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos**.

6.7. Verificada a conformidade, o Pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, se for o caso, de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.8.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.8.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.8.3. A PROPOSTA READEQUADA deverá ser enviada no sistema, juntamente, com os seguintes documentos complementares:

a) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP nº 37/2009 (arts. 3º e 4º), conforme Anexo II - modelo de proposta;

b) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme Anexo II - modelo de proposta;

c) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL, conforme Anexo II - modelo de proposta;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

d) DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme Anexo II - modelo de proposta;

6.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006 e o item 3.4 deste Edital.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, observando-se, ainda:

a) após o encerramento da etapa de lances, as propostas que contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) serão desclassificadas, podendo o Pregoeiro, ainda nesta situação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou o lance mais vantojoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

b) a não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha NÃO SÃO MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE e esse, caso venha a ser contratado, NÃO PODERÁ ALEGAR TER SE EQUIVOCADO NA COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente. (Acórdão TCU nº 1.092/2010 – 2ª. Câmara).

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.13.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.13.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14. Considerando a contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.14.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. O Pregoeiro observará o entendimento do Acórdão n° 465/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.14.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei; que deverá ser apresentada, juntamente, com a garantia contratual.

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, observando-se, ainda que:

a) serão desclassificadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

a.1) considera-se proposta vaga ou omissa aquela que não constar referência ao objeto licitado.

b) a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X. Estudos setoriais;

XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.16. O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do Pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.17.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.24. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo a seguinte documentação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009;

7.2.3. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.5. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, conforme o caso;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.3.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

7.3.4. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais na internet de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.14.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, bem como de ofício, quando o Pregoeiro constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Em conformidade com o PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, e o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário - Relator Walton Alencar Rodrigues, encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.16.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.16.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos nos subitens 6.8 e 7.14.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Quanto à contagem do aludido prazo, será da divulgação do resultado da fase de habilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8.11. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.12. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

IX. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática das infrações acima descritas poderá dar ensejo às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando praticada a conduta de dar causa à inexecução parcial injustificada do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.2.1. A dosimetria do prazo de impedimento de licitar e contratar será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11** e **9.1.12**, bem como nos subitens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6** e **9.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.3.1. A dosimetria do prazo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

9.2.4. Multa Sancionatória: quando praticadas quaisquer das condutas descritas nos subitens **9.1.1 a 9.1.12**.

9.2.4.1. A multa sancionatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.2.4.2. Nas infrações previstas nos subitens **9.1.4** a **9.1.6** e **9.1.8** a **9.1.12**, a multa sancionatória, cuja base de cálculo será o valor do contrato ou o orçamento estimado da licitação, conforme o caso, será aplicada no percentual de 1 % (um por cento) a 10 % (dez por cento);

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.2.4.3. Os limites mínimos e máximos acima previstos poderão ser ultrapassados em face da aplicação de outras sanções contratuais.

9.2.4.4. Nas infrações previstas nos subitens **9.1.1** e **9.1.7**, a multa sancionatória será calculada no percentual de 1 % (um por cento) a 20 % (vinte por cento), sobre o valor do contrato;

9.2.4.5. Nas infrações previstas nos subitens **9.1.2** e **9.1.3**, a multa sancionatória será calculada no percentual de 5 % (cinco por cento) a 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.3. Conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o contratado também estará sujeito à Multa Moratória pelo atraso injustificado na execução contratual e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3.1. No caso de não disponibilizar estabelecimento credenciado nas quantidades e distâncias previstas no termo de referência o valor da multa será de 5% (cinco por cento) do valor mensal total gasto no mês anterior à ocorrência. Em caso de reincidência, a cada mês, será acrescido 5% (cinco por cento) até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3.2. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3.3. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.

9.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais.

9.3.5. No caso do subitem 9.3.4, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

9.3.6. O descumprimento das obrigações contratuais apenadas com multas não afasta a possibilidade da consumação das infrações previstas nos subitens **9.1.1**, **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.7**.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.4. Considera-se atraso a entrega dos serviços em data posterior à prevista no contrato ou indicada na respectiva Ordem de Serviço ou cronograma físico-financeiro.

9.5. A apuração das infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos e a aplicação da respectiva penalidade deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, bem como na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

9.5.1. Verificada a infração administrativa, a autoridade é obrigada a apurar e, caso comprovada a responsabilidade em devido processo legal, aplicar a sanção cominada em lei, de forma proporcional e sem excesso, observados:

9.5.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.2. No caso de concurso de infrações aplicam-se as sanções de forma cumulada, sendo vedado o uso de institutos penais de concurso de crimes e continuação delitiva.

9.5.2.1. É vedada a remissão a agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição da pena criminal na dosimetria administrativa da sanção.

9.5.2.2. A vedação de aplicação dos institutos penais não impede que a autoridade fundamente a dosimetria em critérios iguais ou semelhantes a agravantes ou atenuantes penais, quando cabíveis ao caso concreto.

9.5.3. A imposição de sanção por infração administrativa de qualquer lei de licitação ou contrato, imposta por qualquer outro ente público ou da Administração Indireta, de qualquer dos Poderes de qualquer esfera da federação, antes da prática da conduta, deverá ser considerada reincidência, aplicável na segunda fase.

9.5.3.1. Considera-se antecedente a sanção imposta por infração administrativa de qualquer lei de licitação ou contrato, imposta por qualquer outro ente público ou da Administração Indireta, de qualquer dos Poderes de qualquer esfera da federação, que não configure reincidência.

9.5.3.2. Punições extintas há mais de 5 (cinco) anos da prática do ato sob julgamento não poderão ser consideradas agravantes.

9.5.3.3. A reincidência específica é agravante com maior peso do que a reincidência genérica.

9.5.3.4. No caso de culpa, seja na sanção antecedente ou no caso em julgamento, a imposição de penalidade anterior poderá agravar a pena.

9.5.4. A dosimetria da sanção será feita em três fases, de forma devidamente motivada.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.5.5. Na primeira fase de dosimetria, serão considerados a natureza e gravidade da infração e a culpabilidade do infrator.

9.5.5.1. A natureza e gravidade da infração têm relação direta com a conduta ilícita praticada, considerando a graduação progressiva de lesividade aquela utilizada pela Lei nº 14.133/2021, tendo no grau mínimo a infração do art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, e no grau máximo a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.5.5.2. A culpabilidade é avaliada considerando os seguintes aspectos:

a) se conduta foi dolosa, culposa ou decorrente de erro inescusável;

b) as condições que o infrator tinha de conhecer o ilícito; e

c) as condições que o infrator tinha de comportar-se conforme a lei.

9.5.5.3. Quanto maior a capacidade econômica do infrator, maior a capacidade de agir conforme a lei, salvo prova em contrário do caso concreto.

9.5.5.4. Quanto maior o número de contratos celebrados com a Administração Pública de quaisquer entes federados, maior as condições do infrator de conhecer o ilícito e evitar erros, salvo prova em contrário.

9.5.5.5. Os critérios da primeira fase devem resultar em uma sanção preliminar entre os seguintes parâmetros:

a) no caso de multa, entre 3% (três por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou do orçamento estimado;

b) no caso de impedimento de licitar e contratar, entre 3 (três) e 18 (dezoito) meses; e

c) no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, entre 42 (quarenta e dois) e 60 (sessenta) meses.

9.5.5.6. No caso de multa com previsão de limites próprios no contrato, eles devem ser observados para a fixação da pena preliminar, mantendo a proporção do subitem 9.5.5.5, “a”.

9.5.6. Na segunda fase serão considerados:

a) peculiaridades do caso concreto;

b) circunstâncias agravantes;

c) circunstâncias atenuantes; e

d) danos causados ao CONTRATANTE.

9.5.6.1. Na segunda fase, haverá acréscimos ou decréscimos, em termos fracionários, sobre a sanção preliminar da primeira fase.

9.5.6.2. Nenhuma circunstância pode ser avaliada em duplicidade, em mais de uma fase ou na mesma fase.

9.5.7. As circunstâncias agravantes são, entre outras, aquelas que:

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

a) causam atrasos, interrupções ou prejuízos à prestação do serviço de algum setor ou unidade do CONTRATANTE;

b) redundam na refazimento ou atraso do processo licitatório;

c) provocam riscos à saúde e à vida das pessoas que trabalham nas dependências do CONTRATANTE;

d) coloquem em risco o sigilo das informações e dos dados do CONTRATANTE;

e) restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital quando manifesta a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

f) o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

g) restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; e

h) a CONTRATADA não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações e notificações.

9.5.8. São circunstâncias que atenuam a sanção todas aquelas de natureza relevante que indicam redução da culpabilidade, dos danos ou da lesão aos princípios da licitação, especialmente:

a) a primariedade, assim entendida como ausência de imposição de sanção por infrações às leis de licitações e contratos, por qualquer ente público ou da Administração Indireta, de qualquer ente federado;

b) o comportamento do infrator no sentido de evitar a infração ou minorar suas consequências;

c) a contribuição com a Administração no esclarecimento da verdade;

d) a busca por reparar os danos de forma espontânea;

e) a existência de fatos fortuitos ou de força maior, ou comportamentos de terceiros, que contribuíram para a infração;

f) a existência de atos de terceiros que levaram a erro o agente ou diminuíram seu espectro de possibilidade de ação conforme a lei;

g) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade; e

h) a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído ou que não sejam de fácil identificação.

9.5.9. A autoridade competente deverá considerar a relevância de cada circunstância dentro do contexto da licitação ou do contrato, para graduar o quanto deve ser acrescida ou reduzida a sanção estabelecida na primeira fase.

9.5.9.1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas na licitação ou no contrato podem determinar percentuais específicos de acréscimo ou decréscimo sobre a sanção estabelecida na primeira fase.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9.5.9.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas exclusivamente na Portaria PGR/MPU nº 178/2023 não poderão redundar, individualmente consideradas, em acréscimo ou redução da sanção estabelecida na primeira fase em percentuais inferiores a 1/10 (um décimo) e nem superiores a 1/3 (um terço).

9.5.10. A terceira fase de aplicação da pena visa fazer a adequação da sanção, estabelecida segundo o procedimento das duas fases anteriores, aos limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.10.1. Na terceira fase a sanção pode ser adequada à proporcionalidade, com acréscimo ou decréscimo, considerando o impacto de outras sanções aplicadas conjuntamente.

X. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras sobre fiscalização e gestão do contrato, se houver, entrega do objeto e condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência (Anexo I), respectivamente, que faz parte integrante deste Edital.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte email: **pral-slde@mpf.mp.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço https://apps.mpf.mp.br/spe/login, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício,

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

12.2.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. A assinatura do contrato pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

12.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, em seus anexos e no contrato;

12.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e/ou na minuta do contrato, caso existir.

12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.7. ATENÇÃO: Por força dos artigos 6º e 6º-A (incluído pela Lei nº 14.973, de 2024) da Lei nº 10.522/2022, que dispõe sobre o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e dá outras providências, é obrigatória a consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da CONTRATAÇÃO. A existência de registro no CADIN em nome da adjudicatária da licitação constituirá fato IMPEDITIVO à celebração de ACORDOS, AJUSTES OU CONTRATOS que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos com esta Procuradoria da República em Alagoas.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nas seguintes páginas da Internet: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br), Licitações do Portal de Transparência do MPF (http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes) ou poderá ser solicitado por e-mail (pral-slde@mpf.mp.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.1.1. ANEXO 1 do TR – relação de materiais de consumo, quantitativos e preços máximos admissíveis;

13.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, inclusas as declarações:

13.11.2.1 Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 37/2009 (art. 3º e 4º);

13.11.2.2 Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

13.11.2.3 Declaração de Comprovação de Regularidade Social;

13.11.2.4 Declaração de que não ultrapassa receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP;

Maceió/AL, na data de assinatura do documento eletrônico.

LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI

Pregoeiro-PR/AL

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
nº 008/2026 - PR/AL

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e reposição de almoxarifado para as unidades do Ministério Público Federal em Alagoas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Recomposição do estoque do almoxarifado a fim de atender a demanda do Órgão Licitante, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A pretensa contratação se fará mediante Pregão Eletrônico e tem por finalidade a necessidade de suprimento dos referidos materiais para consumo na Procuradoria da República em Alagoas.

2.3. A despesa está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA de 2026, sob a etiqueta nº **PRALD0006/25**.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Os itens a serem adquiridos e seus quantitativos estão discriminados no Anexo 1 deste Termo de Referência.

3.2. O valor máximo da contratação será de **R$ 58.019,10 (cinquenta e oito mil, dezenove reais e dez centavos).**

4 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP

4.1. Em vista dos valores especificados na cláusula anterior não superarem R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 Não poderão participar da contratação pessoas físicas ou jurídicas cujos sócios ou dirigentes possuam vínculo de parentesco (até 3º grau) com agentes públicos que atuem na licitação ou na gestão do contrato (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a condição de pessoa jurídica legalmente constituída (empreendedor individual, sociedade empresária, etc) por meio de documentos válidos (atos constitutivos) acompanhados de eventuais alterações.

6.2. Deverá igualmente comprovar:

a) Regularidade fiscal perante a:

a.1) Fazenda Nacional;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

a.2) Fazenda Estadual ou Distrital;

a.3) Fazenda Municipal;

b) regularidade junto ao FGTS;

c) inexistência de débitos trabalhistas;

d) inexistência de impedimentos diretos ou indiretos de contratar com a Administração Pública.

7 - DO RECEBIMENTO E ACEITE

7.1. O recebimento e a aceitação do material ocorrerá mediante o disposto no art. 140, da Lei n.º 14.133/21:

a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão e anexos.

7.2. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

7.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento e as substituições porventura necessárias às suas expensas.

7.4. O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

7.5. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE. A concessão do prazo para a substituição dos produtos não impede a aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

8.1. O objeto da contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, na forma prevista no art. 6° inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possuem especificações usuais de mercado.

8.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigos de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.

8.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR GRUPO, ressalvado o item 1, cujo critério será o menor preço por item, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.5. Será procedida a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma constante do Edital, observando-se os impedimentos legais.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

9 - DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM GRUPOS/LOTES

9.1. O objeto desta licitação foi estruturado e organizado em grupos/lotes, conforme detalhado no Anexo 1 deste Termo de Referência, em mitigação à regra geral de adjudicação por item isolado, com fulcro nas justificativas técnicas e econômicas expostas a seguir:

a) Afinidade Temática, Natureza dos Bens e Ramo de Comércio: Os itens que compõem cada grupo guardam estrita relação de similaridade e pertinência entre si, pertencendo ao mesmo ramo de atividade comercial do mercado fornecedor. Esse alinhamento atrai empresas especializadas no segmento, assegurando a homogeneidade e a qualidade na execução do objeto.

b) Prevenção de Licitação Deserta e Atratividade de Mercado: Constatou-se que determinados itens apresentam quantitativos reduzidos e baixo valor financeiro estimado. Se licitados isoladamente, tais itens não ofereceriam atratividade econômica para o mercado fornecedor, gerando um risco iminente de licitação deserta para frações essenciais do objeto. O agrupamento atua como mecanismo de compensação e fomento à competitividade.

c) Custos de Transação e Economia de Escala: A modelagem por grupos otimiza a relação custo-benefício tanto para a Administração quanto para o fornecedor. Para este, reduz os custos logísticos de distribuição e entrega. Para o órgão público, minimiza os custos operacionais de gerenciamento, reduzindo o volume de notas fiscais, empenhos e liquidações de despesa gerados por múltiplos contratos de pequeno valor.

d) Limitação da Força de Trabalho Administrativa e Eficiência Operacional: O órgão conta atualmente com restrição de pessoal técnico e administrativo alocado no setor de contratações. A adjudicação individualizada por item multiplicaria as etapas de julgamento, análise de propostas, lances, intenções de recurso e habilitação, inviabilizando a condução do certame sob a égide do princípio da eficiência.

9.2. Diante do exposto, resta demonstrado que o agrupamento em lotes não restringe a ampla competitividade, mas, ao contrário, viabiliza a participação de um mercado mais amplo, racionaliza a gestão pública e resguarda o interesse da Administração na obtenção da proposta mais vantajosa.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

10.2. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público Federal em Alagoas, sob a classificação Elemento de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo) e Plano Interno MBASIC, constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE.

12.2. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

12.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE deverá confirmar a regularidade fiscal da CONTRATADA mediante as seguintes certidões:

I) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF

III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13 - DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será integralmente substituído pela Nota de Empenho de Despesa, dispensando-se a assinatura do termo contratual.

13.2. A substituição tratada nesta cláusula justifica-se pelo fato de o objeto licitado referir-se à compra de produtos com entrega imediata e integral, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, da qual não resultem obrigações futuras ou assistência técnica de longo prazo.

13.3. A emissão e o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária equivale à aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, vinculando a contratada às obrigações, prazos e sanções ali previstos.

14 - DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1. Fica dispensada a exigência de apresentação de amostras dos produtos pelos licitantes durante a fase de julgamento da proposta ou antes da contratação.

14.2. A dispensa de que trata esta cláusula justifica-se pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, tendo em vista a baixa quantidade e o reduzido valor estimado dos itens a serem adquiridos, o que tornaria a exigência excessivamente onerosa para os licitantes e contraproducente para a Administração.

14.3. A ausência de amostra prévia não desobriga a contratada de entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital do Pregão e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

15.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

15.7. Se relacionar com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

16.1.1. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

16.1.2. Entregar os itens respeitando a data de validade mínima informada no Edital do Pregão e seus anexos;

16.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;

16.1.5. Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no Edital do Pregão e seus anexos e na proposta.

16.1.6. Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

16.1.7. Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

16.1.8. Acusar prontamente os e-mails recebidos da CONTRATANTE, respondendo, pela mesma via, o que lhe for solicitado, especialmente o recebimento da Nota de Empenho.

16.1.9. Fornecer amostras do produto quando previstas neste termo de referência;

16.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16.1.11. A CONTRATADA deverá assegurar prazo mínimo de validade dos produtos, conforme descrito no Anexo 1 deste Termo de Referência.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática das infrações acima descritas poderá dar ensejo às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando praticada a conduta de dar causa à inexecução parcial injustificada do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.2.1. A dosimetria do prazo de impedimento de licitar e contratar será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11** e **17.1.12**, bem como nos subitens **17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6** e **17.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.2.3.1. A dosimetria do prazo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

17.2.4. Multa Sancionatória: quando praticadas quaisquer das condutas descritas nos subitens **17.1.1 a 17.1.12**.

17.2.4.1. A multa sancionatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

17.2.4.2. Nas infrações previstas nos subitens **17.1.4** a **17.1.6** e **17.1.8** a **17.1.12**, a multa sancionatória, cuja base de cálculo será o valor do contrato ou o orçamento estimado da licitação, conforme o caso, será aplicada no percentual de 1 % (um por cento) a 10 % (dez por cento);

17.2.4.3. Os limites mínimos e máximos acima previstos poderão ser ultrapassados em face da aplicação de outras sanções contratuais.

17.2.4.4. Nas infrações previstas nos subitens **17.1.1** e **17.1.7**, a multa sancionatória será calculada no percentual de 1 % (um por cento) a 20 % (vinte por cento), sobre o valor do contrato;

17.2.4.5. Nas infrações previstas nos subitens **17.1.2** e **17.1.3**, a multa sancionatória será calculada no percentual de 5 % (cinco por cento) a 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. Conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o contratado também estará sujeito à Multa Moratória pelo atraso injustificado na execução contratual e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3.1. No caso de não disponibilizar estabelecimento credenciado nas quantidades e distâncias previstas no termo de referência o valor da multa será de 5% (cinco por cento) do valor mensal total gasto no mês anterior à ocorrência. Em caso de reincidência, a cada mês, será acrescido 5% (cinco por cento) até o limite de 20% (vinte por cento).

17.3.2. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.3.3. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.

17.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais.

17.3.5. No caso do subitem 17.3.4, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

17.3.6. O descumprimento das obrigações contratuais apenadas com multas não afasta a possibilidade da consumação das infrações previstas nos subitens **17.1.1**, **17.1.2**, **17.1.3** e **17.1.7**.

17.4. Considera-se atraso a entrega dos serviços em data posterior à prevista no contrato ou indicada na respectiva Ordem de Serviço ou cronograma físico-financeiro.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

17.5. A apuração das infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos e a aplicação da respectiva penalidade deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, bem como na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

17.5.1. Verificada a infração administrativa, a autoridade é obrigada a apurar e, caso comprovada a responsabilidade em devido processo legal, aplicar a sanção cominada em lei, de forma proporcional e sem excesso, observados:

17.5.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.5.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5.2. No caso de concurso de infrações aplicam-se as sanções de forma cumulada, sendo vedado o uso de institutos penais de concurso de crimes e continuação delitiva.

17.5.2.1. É vedada a remissão a agravantes, atenuantes, causas de aumento e de diminuição da pena criminal na dosimetria administrativa da sanção.

17.5.2.2. A vedação de aplicação dos institutos penais não impede que a autoridade fundamente a dosimetria em critérios iguais ou semelhantes a agravantes ou atenuantes penais, quando cabíveis ao caso concreto.

17.5.3. A imposição de sanção por infração administrativa de qualquer lei de licitação ou contrato, imposta por qualquer outro ente público ou da Administração Indireta, de qualquer dos Poderes de qualquer esfera da federação, antes da prática da conduta, deverá ser considerada reincidência, aplicável na segunda fase.

17.5.3.1. Considera-se antecedente a sanção imposta por infração administrativa de qualquer lei de licitação ou contrato, imposta por qualquer outro ente público ou da Administração Indireta, de qualquer dos Poderes de qualquer esfera da federação, que não configure reincidência.

17.5.3.2. Punições extintas há mais de 5 (cinco) anos da prática do ato sob julgamento não poderão ser consideradas agravantes.

17.5.3.3. A reincidência específica é agravante com maior peso do que a reincidência genérica.

17.5.3.4. No caso de culpa, seja na sanção antecedente ou no caso em julgamento, a imposição de penalidade anterior poderá agravar a pena.

17.5.4. A dosimetria da sanção será feita em três fases, de forma devidamente motivada.

17.5.5. Na primeira fase de dosimetria, serão considerados a natureza e gravidade da infração e a culpabilidade do infrator.

17.5.5.1. A natureza e gravidade da infração têm relação direta com a conduta ilícita praticada, considerando a graduação progressiva de lesividade aquela utilizada pela Lei nº 14.133/2021, tendo no grau mínimo a infração do art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, e no grau máximo a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

17.5.5.2. A culpabilidade é avaliada considerando os seguintes aspectos:

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

a) se conduta foi dolosa, culposa ou decorrente de erro inescusável;

b) as condições que o infrator tinha de conhecer o ilícito; e

c) as condições que o infrator tinha de comportar-se conforme a lei.

17.5.5.3. Quanto maior a capacidade econômica do infrator, maior a capacidade de agir conforme a lei, salvo prova em contrário do caso concreto.

17.5.5.4. Quanto maior o número de contratos celebrados com a Administração Pública de quaisquer entes federados, maior as condições do infrator de conhecer o ilícito e evitar erros, salvo prova em contrário.

17.5.5.5. Os critérios da primeira fase devem resultar em uma sanção preliminar entre os seguintes parâmetros:

a) no caso de multa, entre 3% (três por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou do orçamento estimado;

b) no caso de impedimento de licitar e contratar, entre 3 (três) e 18 (dezoito) meses; e

c) no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, entre 42 (quarenta e dois) e 60 (sessenta) meses.

17.5.5.6. No caso de multa com previsão de limites próprios no contrato, eles devem ser observados para a fixação da pena preliminar, mantendo a proporção do subitem 17.5.5.5, “a”.

17.5.6. Na segunda fase serão considerados:

a) peculiaridades do caso concreto;

b) circunstâncias agravantes;

c) circunstâncias atenuantes; e

d) danos causados ao CONTRATANTE.

17.5.6.1. Na segunda fase, haverá acréscimos ou decréscimos, em termos fracionários, sobre a sanção preliminar da primeira fase.

17.5.6.2. Nenhuma circunstância pode ser avaliada em duplicidade, em mais de uma fase ou na mesma fase.

17.5.7. As circunstâncias agravantes são, entre outras, aquelas que:

a) causam atrasos, interrupções ou prejuízos à prestação do serviço de algum setor ou unidade do CONTRATANTE;

b) redundam na refazimento ou atraso do processo licitatório;

c) provocam riscos à saúde e à vida das pessoas que trabalham nas dependências do CONTRATANTE;

d) coloquem em risco o sigilo das informações e dos dados do CONTRATANTE;

e) restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital quando manifesta a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

f) o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

g) restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; e

h) a CONTRATADA não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações e notificações.

17.5.8. São circunstâncias que atenuam a sanção todas aquelas de natureza relevante que indicam redução da culpabilidade, dos danos ou da lesão aos princípios da licitação, especialmente:

a) a primariedade, assim entendida como ausência de imposição de sanção por infrações às leis de licitações e contratos, por qualquer ente público ou da Administração Indireta, de qualquer ente federado;

b) o comportamento do infrator no sentido de evitar a infração ou minorar suas consequências;

c) a contribuição com a Administração no esclarecimento da verdade;

d) a busca por reparar os danos de forma espontânea;

e) a existência de fatos fortuitos ou de força maior, ou comportamentos de terceiros, que contribuíram para a infração;

f) a existência de atos de terceiros que levaram a erro o agente ou diminuíram seu espectro de possibilidade de ação conforme a lei;

g) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade; e

h) a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído ou que não sejam de fácil identificação.

17.5.9. A autoridade competente deverá considerar a relevância de cada circunstância dentro do contexto da licitação ou do contrato, para graduar o quanto deve ser acrescida ou reduzida a sanção estabelecida na primeira fase.

17.5.9.1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas na licitação ou no contrato podem determinar percentuais específicos de acréscimo ou decréscimo sobre a sanção estabelecida na primeira fase.

17.5.9.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas exclusivamente na Portaria PGR/MPU nº 178/2023 não poderão redundar, individualmente consideradas, em acréscimo ou redução da sanção estabelecida na primeira fase em percentuais inferiores a 1/10 (um décimo) e nem superiores a 1/3 (um terço).

17.5.10. A terceira fase de aplicação da pena visa fazer a adequação da sanção, estabelecida segundo o procedimento das duas fases anteriores, aos limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.10.1. Na terceira fase a sanção pode ser adequada à proporcionalidade, com acréscimo ou decréscimo, considerando o impacto de outras sanções aplicadas conjuntamente.

18 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de duração da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Considerando tratar-se de compra com entrega imediata e integral, nos termos do art. 6º, X, e art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a vigência compreenderá o período necessário para o fornecimento integral dos materiais, recebimento definitivo e quitação do pagamento, estendendo-se até o encerramento do prazo

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

fixado no subitem 18.1 ou até a efetiva liquidação da despesa, o que ocorrer primeiro, resguardados os prazos de garantia legal dos produtos previstos no Código de Defesa do Consumidor

19 - DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data final do orçamento estimado em **19/10/2026.**

19.2. Após o ano da data do orçamento acima referido, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. Não iniciado o procedimento de reajuste pela CONTRATANTE, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

19.6. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no item 19.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

19.7. Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo CONTRATANTE.

19.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.9. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

19.10. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

20.2. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em consonância com o Decreto Federal n° 7.746/12.

20.3. A CONTRATADA deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos no fornecimento dos produtos à Contratante.

20.4. Preferencialmente, a CONTRATADA deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

20.5. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

21 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1. A solução proposta consiste na aquisição de diversos materiais de consumo, divididos em categorias específicas — gêneros alimentícios, itens de informática, materiais de manutenção predial, itens de copa e cozinha, material de expediente e condicionadores de ar —, com vistas à reposição do estoque do almoxarifado da Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR/AL), assegurando o adequado suporte às atividades administrativas e institucionais do órgão.

21.2. Trata-se de uma solução abrangente que envolve:

a) A aquisição de bens de consumo essenciais, com especificações técnicas adequadas e alinhadas às rotinas operacionais da unidade, assegurando que os setores da PR/AL tenham pleno acesso aos insumos necessários à execução de suas funções.

b) A entrega direta dos materiais nas dependências da PR/AL, em conformidade com os prazos, condições de acondicionamento e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

c) A racionalização dos processos de aquisição e gestão de estoque, por meio da contratação em lote por grupo de itens ou de forma consolidada, permitindo maior controle, otimização logística e previsibilidade no abastecimento do almoxarifado.

d) A observância de critérios de sustentabilidade, qualidade e conformidade legal, ao exigir que os materiais estejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, além de promover a economicidade, eficiência e padronização dos materiais adquiridos.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidor designado pela Procuradoria da República em Alagoas, que acompanhará a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

23 - DA PROPOSTA

23.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

23.1.1.Valor unitário e valor total do item;

23.1.2. Marca;

23.1.3. Fabricante;

23.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo definido no Termo de Referência;

23.1.5. descrição detalhada do objeto ofertado.

23.2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência.

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

23.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

23.4. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

23.5. Com vistas a facilitar o envio da pertinente nota de empenho e acompanhar o andamento da entrega do objeto licitado, a licitante vencedora, após a adjudicação, deverá enviar para o e-mail pral-ca@mpf.mp.br as seguintes informações:

a) Endereço de correio eletrônico (e-mail) para contatos futuros;

b) Telefones para contato, com DDD;

c) Endereço para correspondência: rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP, etc;

d) Nome do representante responsável;

e) domicílio bancário (número da conta, agência e nome do banco).

24 - DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

24.1. Em virtude da baixa complexidade da aquisição, não será permitido eventual consórcio de empresas para participar da presente contratação.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

26 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

26.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

27.1. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

Maceió, *data da assinatura eletrônica.*

[assinado eletronicamente]

JHÓSTENES JOSÉ DE S. W. MARTINS

Técnico do MPU/Administração

Coordenadoria de Administração

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026
ANEXO 1

Imagem ilustrativa	Item	Descrição	Unid.	QTD	Vl. Unit.	Total
	1	**Adoçante de STÉVIA,** líquido, 100% Natural. Sem açúcar, sódio, proteínas e gorduras. Frascos de **100ml.** Na embalagem deve constar, no mímino, as seguintes informações: descrição do produto informação nutricional nome do fabricante validade mínima de 24 meses (a partir da data da entrega). **CATMAT: 236197**	un	20	10,87	**217,40**
					TOTAL	**217,40**

GRUPO 1

Imagem ilustrativa	Item	Descrição	Unid.	QTD	Vl. Unit.	Total
	2	**TAÇA DE VIDRO –** Taça para água, resistente, com haste longa, em vidro temperado incolor, liso, sem desenhos Medidas aproximadas: altura: 175 mm diâmetro: 79 mm capacidade: 300 ml **CATMAT: 456313**	un	200	6,75	**1.350,00**
	3	**Jarra para água em aço inoxidável**, capacidade de 2,0 litros, com tampa fixa, bico curto, represador de gelo, e alça fechada em inox, fundo e laterais lisos (sem emenda). Capacidade: **2 litros** Espessura mínima do material: **0,8 mm** **CATMAT: 428385**	un	20	58,00	**1.160,00**
	4	**Prato de sobremesa**. Diâmetro aproximado: **19 cm**. Em porcelana, na cor branca. Raso, superfície lisa, sem falhas, manchas, fissuras ou qualquer imperfeição. Espessura aproximada: **3 mm** **CATMAT: 341181**	un	120	9,41	**1.129,20**
	5	**Prato**. Diâmetro aproximado: **26 cm**. Em porcelana, na cor branca. Raso, superfície lisa, sem falhas, manchas, fissuras ou qualquer imperfeição. Espessura aproximada: **3 mm** **CATMAT: 393570**	un	120	14,19	**1.702,80**
	6	**Xícara para café com pires - PERSONALIZADA com o logo do MPF.** Em porcelana branca lisa, sem falhas, sem ranhuras, fissuras ou qualquer imperfeição. Cantos arredondados, capacidade aproximada**: 80 ml.** **CATMAT: 220097**	un	300	17,74	**5.322,00**
	7	**Porta talheres,** horizontal, em plástico, com 4 ou 5 divisórias, com tampa transparente. Medidas aproximadas: altura: 6 cm comprimento: 35 cm largura: 24 cm **CATMAT: 323187**	un	12	27,28	**327,36**

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

	**8**	**Tampa protetora anti-respingo para micro-ondas**. De plático, transparente, livre de BPA, com alça, dotado de abertura ou válvula que permita a circulação do ar. Medidas aproximadas: altura: 10 cm circunferência: 27 cm **CATMAT: 629778**	un	16	5,48	**87,68**
	**9**	**Garrafa térmica.** Corpo em aço inoxidável. Acionamento por pressão, com sistema corta-pingo. Ampola em vidro inquebrável. Com alça. Capacidade mínima: **1,8 litros**. **CATMAT: 334033**	un	10	73,99	**739,90**
	**10**	**Faca serrilhada para bolo.** Lâmina em aço inoxidável, serras pequenas e afiadas. Cabo em madeira, inox ou polietileno. Medidas aproximadas: comprimento: **32 cm** largura: **2,5 cm** espessura da lâmina: **1,5 mm** **CATMAT: 387117**	un	12	17,63	**211,56**
	**11**	**Espátula para bolo.** Tipo pá. Toda em aço inoxidável. Medidas aproximadas: comprimento: **24 cm** largura: **4,5 cm** espessura da lâmina: **1,5 mm** **CATMAT: 331886**	un	12	15,00	**180,00**
	**12**	**Bandeja Retangular**. Material aço Inoxidável. Acabamento polido, bordas arredondadas e lisas (sem rebarbas), resistente à corrosão, de fácil higienização. Formato Retangular. Sem alça. Medidas aproximadas: comprimento: **40 cm** largura: **30 cm** espessura mínima: **0,6 mm** **CATMAT: 292812**	un	10	61,87	**618,70**
	**13**	**Bandeja Circular**. Material aço Inoxidável. Acabamento polido, bordas arredondadas e lisas (sem rebarbas), resistente à corrosão, de fácil higienização. Formato Retangular. Sem alça. Medidas aproximadas: circunferência: **40 cm** espessura mínima: **0,6 mm** **CATMAT: 235313**	un	10	58,45	**584,50**
	**14**	**Ralo para pia.** Todo em aço inoxidável. Para válvula de 3,5 polegadas. Com bordas achatadas, suave e sem rebarbabas. Peneira também em aço inoxidável. Medidas aproximadas: circuferência maior: **9 cm** circuferência menor: **5 cm** **CATMAT: 399114**	un	50	13,94	**697,00**
	**15**	**Porta detergente, sabão e esponja.** Para pia. Em plástico resistente. Com 3 compartimentos, dotados de furos na base para escorrer o excesso de água. Medidas aproximadas: altura: 7 cm comprimento: 19,5 cm largura: 10,5 cm **CATMAT: 260095**	un	15	6,25	**93,75**
					TOTAL	**14.204,45**

GRUPO 2

Imagem ilustrativa	Item	Descrição	Unid.	QTD	Vl. Unit.	Total
	**16**	**Guardanapo de papel**, celulose, dimensão aproximada: 22cm X 23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. **Pacote com 50 unidades.** Na embalagem deve constar, no mímino, as seguintes informações: descrição do produto nome do fabricante **CATMAT: 292281**	pct	400	3,01	**1.204,00**

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

	**17**	**Dispenser porta-toalha.** - Em plástico ABS, branco, para fixação em parede, apropriado para acondicionar toalhas de papel dobrada. Deve possuir visor para verificação do nível de toalha. Medidas aproximadas: altura: 30 cm comprimento: 26 cm profundidade: 12,6 cm **CATMAT: 301988**	un	25	47,27	**1.181,75**
	**18**	**Dispenser para sabonete líquido.** Para fixação em parede. Corpo em acrílico transparente, com base em plástico opaco na cor branca. Com abertura superior para reposição do produto. Dosador manual na parte inferior. Medidas aproximadas: altura: 17 cm largura: 6 cm profundidade: 6 cm Capacidade mínima do reservatório: 350 ml	un	100	28,52	**2.852,00**
	**19**	**Lixeira com pedal - 15 litros -** Em polietileno ou polipropileno, de alta densidade. Cor preta. Formato Cilíndrico, com abertura da tampa acionada por pedal. Com aro removível encaixe do saco de lixo. Capacidade: 15 Litros **CATMAT: 440826**	un	50	40,05	**2.002,50**
	**20**	**Lixeira com pedal - 20 litros -** Em polietileno ou polipropileno, de alta densidade. Cor preta. Formato Cilíndrico, com abertura da tampa acionada por pedal. Com aro removível encaixe do saco de lixo. Capacidade: 20 Litros **CATMAT: 418927**	un	30	52,44	**1.573,20**
					TOTAL	**8.813,45**

GRUPO 3

Imagem ilustrativa	Item	Descrição	Unid.	QTD	Vl. Unit.	Total
	**21**	**ASSENTO SANITÁRIO -** Assento sanitário, na cor branco, arco almofadado, ovalado, em polietileno especial, com enchimento de espuma. Sobretampa de cobertura total, em polipropileno. Com acessórios para encaixe universal. Embalado individualmente, com o nome da marca e demais dados do fabricante na embalagem. Compatível com vasos da marca DECA. **CATMAT: 396476**	un	50	73,67	**3.683,50**
	**22**	**Obturador para caixa de descarga.** Tipo universal, confeccionado em material flexível, com correntinha. **CATMAT: 354946**	un	20	12,87	**257,40**
	**23**	**Mecanismo para caixa de descarga.** Completo, com acionador vertical, disposito de entrada e de saída, vedantes, parafusos de fixação, boia regulável, anel de vedação, obturador e corrente. **CATMAT: 483893**	un	20	102,67	**2.053,40**
					TOTAL	**5.994,30**

GRUPO 4

Imagem ilustrativa	Item	Descrição	Unid.	QTD	Vl. Unit.	Total
	**24**	**Lâmpada de bulbo**. De LED, branca, bocal E27, temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K, luminosidade mínima 800 lumens, tensão de 220V ou bivolt. Vida útil média de 25 mil horas. Potência: **10 watts** Garantia mínima: 12 meses **CATMAT: 437515**	un	100	3,51	**351,00**

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

	**25**	**Lâmpada LED tubular -** Formato T5, com base G5, potência mínima 18W. Com DRIVER INTERNO. iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.800 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K. Bivolt ou 220 volts. Vida útil média de 25 mil horas. Potência: **18 watts** Comprimento: **115 cm** Garantia mínima: 12 meses **CATMAT: 469642**	un	500	33,15	**16.575,00**
	**26**	**Lâmpada LED tubular -** Formato T5, com base G5, potência mínima 9W. Com DRIVER INTERNO. iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.800 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K. Bivolt ou 220 volts. Vida útil média de 25 mil horas. Potência: **9 watts** Comprimento: **55 cm** Garantia mínima: 12 meses **CATMAT: 469641**	un	300	18,30	**5.490,00**
				TOTAL		**22.416,00**

GRUPO 5

Imagem ilustrativa	Item	Descrição	Unid.	QTD	Vl. Unit.	Total
	**27**	**Leitor biométrico.** Identificador biométrico digital destinadao a controle de acesso por meio de leitura das digitais. Interface USB Plug and Play. Resolução mínima de 500dpi. Armazenamento mínimo de 3000 digitais. **CATMAT: 326521**	un	2	705,65	**1.411,30**
	**28**	**Mouse óptico**. Com fio. Conectividade: USB 2.0. Na cor preta. Mínimo de 1200 Dpi. Com 3 Botoes e Scrol. **CATMAT: 274302**	un	20	25,42	**508,40**
	**29**	**CABO DE REDE CAT 6** – cabo de Rede CAT 6 Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A. Caixa com 300 metros. **CATMAT: 465408**	caixa	2	851,48	**1.702,96**
	**30**	**FILTRO LINHA -** Tensão de alimentação de 127/220. Com cabo PP (3x2,5mm), quantidade de saída de 6 tomadas tripolares (2P + T), 10A. Com fusível e chave disjuntora (liga/desliga) acionada automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. Dotado de luz indicativa de conexão. Comprimento mínimo do cabo: **1,30m**. **CATMAT: 255081**	un	30	39,63	**1.188,90**
	**31**	**Conector Rj 45 - Macho.** Termoplástico de alto impacto, transparente. Para terminação em cabos de par trançado, de 4 pares e 8 vias. **CATMAT: 626230**	un	200	1,30	**260,00**
	**32**	**Limpa contato.** Produto para limpar contato elétrico/eletrônico, em spray. Com canudinho removível para facilitar aplicação. Conteúdo mínimo: 300ml. **CATMAT: 410257**	un	4	23,21	**92,84**
	**33**	**Cabo Audio.** P2/P10. Para microfone. Comprimento mínimo: 5 metros. **CATMAT: 424335**	un	6	75,15	**450,90**
				TOTAL		**5.615,30**

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

GRUPO 6						
Imagem ilustrativa	Item	Descrição	Unid.	QTD	Vl. Unit.	Total
	34	**Limpa Pneu.** Detergente para limpeza de pneus de automóveis. Acondicionado em recipiente de 5 litros. A embalagem deve conter o nome do produto, nome do fabricante, componentes do produto, validade, etc. Adequado para lavagem de superfícies emborrachadas. Volume mínimo: **5 litros** **CATMAT: 342233**	un	5	60,90	**304,50**
	35	**Xampu para lavar automóveis.** Detergente para limpeza de veículo. Acondicionado em recipiente de 5 litros. A embalagem deve conter o nome do produto, nome do fabricante, componentes do produto, validade, etc. Composição: shampoo automotivo concentrado, com cera. Tensoativos biodegradáveis. Livre de solventes, ácidos, soda cáustica, abrasivos e fosfatos, que possam danificar a pintura, plásticos, borrachas e verniz dos veículos. PH neutro. Volume mínimo: **5 litros** **CATMAT: 446182**	un	10	45,37	**453,70**
					TOTAL	**758,20**

TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	**58.019,10**

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (declarações inclusas)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM ALAGOAS.

À

Procuradoria da República em Alagoas

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2026 (PE nº 3/2026 no COMPRASNET)

Nos termos do Edital nº 06/2026, apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

1.2. DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto da presente contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta.

1.3. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 (Atualizada pela Resolução n° 172/2017) – Declaramos, para fins de contratação junto à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, nos termos do art. 3° da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada pela Resolução nº 172/2017, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que o quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declararamos ainda que não serão prestados serviços por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante do Ministério Público da União, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme art. 4º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada.

1.4. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins, que a proponente atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

1.5. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins:

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- Não ter sido condenado, o fornecedor ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
• a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
• os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
• o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
• o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
• os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
• a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
• o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

1.6. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ULTRAPASSA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins, que a proponente, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fixada no inciso II do art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sr. LICITANTE: Preencher somente os campos em "amarelo".
Da Proposta: Declaro que: 1.1 A proposta vincula-se a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e no Termo de Referência e seus anexos. 1.2 Os valores contidos na proposta contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Eletrônico PR/AL nº 06/2026. Validade da proposta: ___ /___/ 2026 (mínimo 60 DIAS).

Do licitante:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone convencional/ celular:	

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Site:	
E-mail:	

Dos valores da proposta:

ITEM 1					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Total (R$)**
1	**Adoçante de STÉVIA, líquido, 100% Natural.** Sem açúcar, sódio, proteínas e gorduras. **Frascos de 100ml.** Na embalagem deve constar, no mínimo, as seguintes informações: **descrição do produto, informação nutricional, nome do fabricante, validade mínima de 24 meses (a partir da data da entrega).**	unid.	20		
				TOTAL R$	

GRUPO 1					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Total (R$)**
2	**TAÇA DE VIDRO** – Taça para água, resistente, com haste longa, em vidro temperado incolor, liso, sem desenhos. Medidas aproximadas: **altura: 175 mm, diâmetro: 79 mm, capacidade: 300 ml.**	unid.	200		
3	**Jarra para água em aço inoxidável, capacidade de 2,0 litros**, com tampa fixa, bico curto, represador de gelo, e alça fechada em inox, fundo e laterais lisos (sem emenda). **Capacidade: 2 litros. Espessura mínima do material: 0,8 mm.**	unid.	20		
4	**Prato de sobremesa. Diâmetro aproximado: 19 cm.** Em porcelana, na cor branca. Raso, superfície lisa, sem falhas, manchas, fissuras ou qualquer imperfeição. Espessura aproximada: 3 mm.	unid.	120		
5	**Prato. Diâmetro aproximado: 26 cm.** Em porcelana, na cor branca. Raso, superfície lisa, sem falhas, manchas, fissuras ou qualquer imperfeição. **Espessura aproximada: 3 mm.**	unid.	120		

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6	**Xícara para café com pires - PERSONALIZADA com o logo do MPF**. Em porcelana branca lisa, sem falhas, sem ranhuras, fissuras ou qualquer imperfeição. Cantos arredondados, **capacidade aproximada: 80 ml.**	unid.	300		
7	**Porta talheres,** horizontal, em plástico, com 4 ou 5 divisórias, com tampa transparente. Medidas aproximadas: **altura: 6 cm, comprimento: 35 cm, largura: 24 cm.**	unid.	12		
8	**Tampa protetora anti-respingo para micro-ondas.** De plástico, transparente, livre de BPA, com alça, dotado de abertura ou válvula que permita a circulação do ar. **Medidas aproximadas: altura: 10 cm, circunferência: 27 cm.**	unid.	16		
9	**Garrafa térmica.** Corpo em aço inoxidável. Acionamento por pressão, com sistema corta-pingo. Ampola em vidro inquebrável. Com alça. **Capacidade mínima: 1,8 litros.**	unid.	10		
10	**Faca serrilhada para bolo.** Lâmina em aço inoxidável, serras pequenas e afiadas. Cabo em madeira, inox ou polietileno. Medidas aproximadas: **comprimento: 32 cm, largura: 2,5 cm, espessura da lâmina: 1,5 mm.**	unid.	12		
11	**Espátula para bolo. Tipo pá.** Toda em aço inoxidável. Medidas aproximadas: **comprimento: 24 cm, largura: 4,5 cm, espessura da lâmina: 1,5 mm.**	unid.	12		
12	**Bandeja Retangular.** Material aço Inoxidável. Acabamento polido, bordas arredondadas e lisas (sem rebarbas), resistente à corrosão, de fácil higienização. Formato Retangular. Sem alça. Medidas aproximadas: **comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, espessura mínima: 0,6 m.**	unid.	10		
13	**Bandeja Circular.** Material aço Inoxidável. Acabamento polido, bordas arredondadas e lisas (sem rebarbas), resistente à corrosão, de fácil higienização. Formato Retangular. Sem alça. Medidas aproximadas: **circunferência: 40 cm, espessura mínima: 0,6 mm.**	unid.	10		
14	**Ralo para pia.** Todo em aço inoxidável. Para válvula de 3,5 polegadas. Com bordas achatadas, suave e sem rebarbabas. Peneira também em aço inoxidável. Medidas aproximadas: **circunferência maior: 9 cm, circunferência menor: 5 cm.**	unid.	50		

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

15	**Porta detergente,** sabão e esponja. Para pia. Em plástico resistente. Com 3 compartimentos, dotados de furos na base para escorrer o excesso de água. Medidas aproximadas: **altura: 7 cm, comprimento: 19,5 cm, largura: 10,5 cm.**	unid.	15		
				TOTAL R$	

GRUPO 2					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Total (R$)**
16	**Guardanapo de papel,** celulose, dimensão aproximada: 22cm X 23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. **Pacote com 50 unidades.** Na embalagem deve constar, no mímino, as seguintes informações: descrição do produto, nome do fabricante.	pcte.	400		
17	**Dispenser porta-toalha,** em plástico ABS, branco, para fixação em parede, apropriado para acondicionar toalhas de papel dobrada. Deve possuir visor para verificação do nível de toalha. Medidas aproximadas: **altura: 30 cm, comprimento: 26 cm, profundidade: 12,6 cm.**	unid.	25		
18	Dispenser para sabonete líquido. Para fixação em parede. Corpo em acrílico transparente, com base em plástico opaco na cor branca. Com abertura superior para reposição do produto. Dosador manual na parte inferior. Medidas aproximadas: **altura: 17 cm; largura: 6 cm, profundidade: 6 cm. Capacidade mínima do reservatório: 350 ml.**	unid.	100		
19	**Lixeira com pedal - 15 litros** - Em polietileno ou polipropileno, de alta densidade. Cor preta. Formato Cilíndrico, com abertura da tampa acionada por pedal. Com aro removível encaixe do saco de lixo. **Capacidade: 15 Litros.**	unid.	50		
20	**Lixeira com pedal - 20 litros** - Em polietileno ou polipropileno, de alta densidade. Cor preta. Formato Cilíndrico, com abertura da tampa acionada por pedal. Com aro removível encaixe do saco de lixo. **Capacidade: 20 Litros.**	unid.	30		
				TOTAL R$	

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

GRUPO 3					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Total (R$)**
21	**ASSENTO SANITÁRIO** - Assento sanitário, na cor branco, arco almofadado, ovalado, em polietileno especial, com enchimento de espuma. Sobretampa de cobertura total, em polipropileno. Com acessórios para encaixe universal. Embalado individualmente, com o nome da marca e demais dados do fabricante na embalagem. **Compatível com vasos da marca DECA.**	unid.	50		
22	**Obturador para caixa de descarga.** Tipo universal, confeccionado em material flexível, com correntinha.	unid.	20		
23	**Mecanismo para caixa de descarga.** Completo, com acionador vertical, dispositivo de entrada e de saída, vedantes, parafusos de fixação, boia regulável, anel de vedação, obturador e corrente.	unid.	20		
				TOTAL R$	

GRUPO 4					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Total (R$)**
24	**Lâmpada de bulbo.** De LED, branca, **bocal E27**, temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K, luminosidade mínima 800 lumens, tensão de 220V ou bivolt. Vida útil média de 25 mil horas. **Potência: 10 watts.** Garantia mínima: 12 meses.	unid.	100		
25	**Lâmpada LED tubular - Formato T5, com base G5,** potência mínima **18W.** Com **DRIVER INTERNO**. iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.800 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K. Bivolt ou 220 volts. Vida útil média de 25 mil horas. **Potência: 18 watts.** Comprimento: 115 cm. Garantia mínima: 12 meses.	unid.	500		
26	**Lâmpada LED tubular - Formato T5, com base G5**, potência mínima **9W.** Com **DRIVER INTERNO**. iluminação gerada totalmente por diodos emissores	unid.	300		

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.800 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K. Bivolt ou 220 volts. Vida útil média de 25 mil horas. **Potência: 9 watts.** Comprimento: 55 cm. Garantia mínima: 12 meses				
				TOTAL R$	

GRUPO 5					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Total (R$)**
27	**Leitor biométrico.** Identificador biométrico digital destinadao a controle de acesso por meio de leitura das digitais. Interface USB Plug and Play. **Resolução mínima de 500dpi. Armazenamento mínimo de 3000 digitais.**	unid.	2		
28	**Mouse óptico. Com fio.** Conectividade: USB 2.0. Na cor preta. Mínimo de 1200 Dpi. Com 3 Botoes e Scrol.	unid.	20		
29	**CABO DE REDE CAT 6** - cabo de **Rede CAT 6** Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A. **Caixa com 300 metros.**	caixa	2		
30	**FILTRO LINHA** - Tensão de alimentação de 127/220. Com cabo PP (3x2,5mm), quantidade de saída de 6 tomadas tripolares (2P + T), 10A. Com fusível e chave disjuntora (liga/desliga) acionada automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito. Dotado de luz indicativa de conexão. **Comprimento mínimo do cabo: 1,30m.**	unid.	30		
31	**Conector Rj 45 - Macho.** Termoplástico de alto impacto, transparente. Para terminação em cabos de par trançado, **de 4 pares e 8 vias.**	unid.	200		
32	**Limpa contato.** Produto para limpar contato elétrico/eletrônico, em spray. Com canudinho removível para facilitar aplicação. **Conteúdo mínimo: 300ml.**	unid.	4		
33	**Cabo Audio. P2/P10**. Para microfone. Comprimento mínimo: **5 metros.**	unid.	6		
				TOTAL R$	

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

GRUPO 6					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Total (R$)**
34	**Limpa Pneu.** Detergente para limpeza de pneus de automóveis. Acondicionado em recipiente de 5 litros. A embalagem deve conter o nome do produto, nome do fabricante, componentes do produto, validade, etc. Adequado para lavagem de superfícies emborrachadas. **Volume mínimo: 5 litros**	unid.	5		
35	**Xampu para lavar automóveis.** Detergente para limpeza de veículo. Acondicionado em recipiente de 5 litros. A embalagem deve conter o nome do produto, nome do fabricante, componentes do produto, validade, etc. Composição: shampoo automotivo concentrado, com cera. Tensoativos biodegradáveis. Livre de solventes, ácidos, soda cáustica, abrasivos e fosfatos, que possam danificar a pintura, plásticos, borrachas e verniz dos veículos. PH neutro. **Volume mínimo: 5 litros.**	unid.	10		
				TOTAL R$	

TOTAL DA PROPOSTA R$	

A proposta vincula-se a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão, no Termo de Referência e seus anexos.

Validade da proposta: ___ /___/ 2026. (mínimo 60 DIAS).

EMPRESA:_____
CNPJ Nº:_____
ENDEREÇO:_____
FONE/FAX P/CONTATO:_____
E-mail:_____
Conta Corrente:_____ Banco (CÓD): _____
Agência (CÓD)_____ Praça :_____
Optante pelo SIMPLES: ()Sim () Não

Representante da empresa

Assinado com login e senha por LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI, em 06/11/2026 15:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave d38a0404.38912e4b.5e77ac31.4c2a9186